



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000020

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 74 de 2017

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o executivo municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde visando à operacionalização de ações de assistência farmacêutica no Município de Toledo e a abertura de crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

Relatoria: Vereador Marcos Zanetti

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 74 de 2017, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o executivo municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde visando à operacionalização de ações de assistência farmacêutica no Município de Toledo e a abertura de crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017. Apresentada na sessão ordinária do dia 26 de junho de 2017, venha a esta comissão no dia seguinte para nomeação de relator.

Foi solicitado parecer jurídico que veio pela ilegalidade do referido projeto por falta de dotação orçamentaria que indicasse os recursos que seriam utilizados para operacionalizar tal convênio. Contudo no dia 11 de julho de 2017, veio a Comissão de Legislação e Redação a Mensagem Aditiva nº 8, que alterou o projeto em comento e suprimiu a ilegalidade até então contida.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

No projeto de lei em questão o proponente argumenta que "com a proposição anexa, objetiva-se a autorização desse Legislativo para que o Executivo municipal, na condição de Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, possa firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000021

aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, através do referido Consórcio.”

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 74 de 2017, com a alteração proposta pela Mensagem Aditiva nº 8 e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade da referida propositura de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2017.

MARCOS ZANETTI
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 74 de 2017, de iniciativa do Poder Executivo, com as alterações procedidas pela Mensagem Aditiva nº 8, possa ser encaminhado à próxima comissão responsável pela análise de mérito.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2017.

VAGNER DELABIO
Presidente

GABRIEL BAIERLE
Secretário

WALMOR LODI
Vice-presidente

MARLI DO ESPORTE
Membro

PL 074/2017
AUTORIA: Poder Executivo

